



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DA VERSÃO COMPLETA DA PLATAFORMA  
IFPROTEC

**Entre:**-----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, [REDACTED]

[REDACTED], na  
qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da  
alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**,  
pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;---

**E:**-----

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] que outorgam o presente contrato,  
respetivamente, nas qualidades de gerente e de sócio-gerente, em representação de  
**IFTHEN, LDA.**, sociedade por quotas com sede na Rua São José, n.º 649, Santa Maria de  
Lamas, em Santa Maria da Feira, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva

  
1/8  
N.º do Registo  
3 1/9

9 N.V.N.º 2/8  
2/5

número 504218204, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira sob o mesmo número, com o capital social de vinte e cinco mil euros, adiante designada por Empresa,-----  
nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de bens, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Município à Empresa, da versão completa da Plataforma IFPROTEC, nos exatos termos definidos no caderno de encargos, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada. -----

**Cláusula 2.ª**

**Local de entrega**

Os bens cujo fornecimento constitui o objeto do presente contrato serão entregues pela Empresa, nas instalações do Município de Albufeira, sitas na Rua do Município, Cerro Alagoa.-----

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de entrega**

9  
3/8  
Nuno Kignen red

O licenciamento cuja aquisição constitui o objeto do presente contrato será fornecido pela Empresa no prazo de vinte dias e é válido por um período de trinta e seis meses, a contar de hoje.-----

3/9

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### **Preços e Condições de Pagamento**

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, é de € 15.682,50 (QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), sendo € 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS) referentes ao valor da aquisição e € 2.932,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS) respeitantes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-

2 – O preço unitário do licenciamento objeto do presente instrumento é o que consta na proposta adjudicada.-----

3 - O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado em três prestações anuais, no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada das faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Gestor do contrato**

Por despacho, de dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designado o gestor do contrato, ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████, técnico superior da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de

3  
Nuno Figueiredo 1/8  
4/9

Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

#### Cláusula 6.ª

##### **Elementos do contrato**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda.-----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----

3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

#### Cláusula 7.ª

##### **Caução**

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

#### Cláusula 8.ª

##### **Cessão da posição contratual e subcontratação**

1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do Município.-----

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no n.º 2 do artigo 319.º do CCP.-----

3  5/8  
Nuno Figueiredo  
5/9

#### Cláusula 9.ª

#### **Penalidades contratuais e resolução**

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 15.ª, 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.-----

#### Cláusula 10.ª

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

#### Cláusula 11.ª

#### **Legislação Aplicável**

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

#### Cláusula 12.ª

#### **Disposições finais**

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de dois de agosto de dois mil e vinte e dois, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados dos arts<sup>os</sup> 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante autorização prévia conferida por despacho

3  
Mário Figueiredo<sup>n.º 6/8</sup>

do Presidente da dita Câmara Municipal, proferido em dezanove de julho de dois mil e vinte e dois, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

6/9

3 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, de dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 15.682,50 (QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS).-----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas e a inscrever no Orçamento do Município de Albufeira, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, zero oito (Projeto GOP 2022/7-6), com a seguinte previsão de despesa: -----

 7/8  
Nuno Figueira

--- Ano de dois mil e vinte e dois - € 5.227,50 (cinco mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

7/9

--- Ano de dois mil e vinte e três - € 5.227,50 (cinco mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

--- Ano de dois mil e vinte e quatro - € 5.227,50 (cinco mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

7 – Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 49529.--

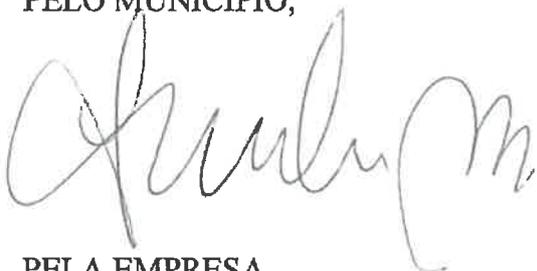
Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número oitenta e um, barra, dois mil e vinte e dois, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em nove de abril de dois mil e vinte e válida até nove de abril de dois mil e vinte e quatro; certificados de registo criminal dos três gerentes da Empresa, todos emitidos em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Feira – 4, em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, em onze de

agosto de dois mil e vinte e dois; declaração da Empresa datada de vinte e cinco de agosto  
de dois mil e vinte e dois, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

8/9

Feito em Albufeira, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, é  
composto por oito folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as  
partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,



Abel Figueira